



DECRETO nº 455/2023

03 de Novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ-GOIÁS".

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, PAULO VITOR AVELAR, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 3º da Lei Municipal nº 1.294/16 que dispõe sobre a nomeação para membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá-Goiás.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Comporão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá-Goiás como representantes governamentais os servidores/servidoras abaixo especificada:

I – Fundação Grace Machado:

- a) Titular: Márcia Elane Ferreira da Mata Silva
- b) Suplente: Marluce Gontijo de Jesus Soares

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Thaisa Campos Fernandes
- b) Suplente: Euller Passos de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Cleidiane Souza Firmino Vieira
- b) Suplente: Rozinalva Lopes Vitor

**Art. 2º.** Comporão o CMDI como representantes da Sociedade Civil organizada:

I - Da Entidade da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO):

- a) Titular: Kamila Gomes de Paula
- b) Suplente: Lara Silva Magalhães

(62) 3326-4077



[prefeitura@jaragua.go.gov.br](mailto:prefeitura@jaragua.go.gov.br)



[@prefeituradejaragua](https://www.facebook.com/prefeituradejaragua)

Praça Coronel Rodrigues Suzano, 1 - Setor Central, Jaraguá - GO, 76330-000

Certifico que este ato foi publicado  
o Placard da Prefeitura Municipal de  
Jaraguá no dia 13 / 11 / 2023  
Secretaria de Administração  
Sônia M. Martins Silva  
Favor Administrativo  
Hr. 23.697-09



II - Da Organização Não Governamental ou associação civil com políticas voltadas para a defesa dos direitos dos idosos:

- a) Titular: Nirlen José da Silva
- b) Suplente: Eliodoraz Trindade Gonçalves

III - Da Entidade Religiosa:

- a) Titular: Lanna Krystyna do Carmo
- b) Suplente: Inês Aparecida do Carmos

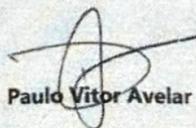
**Art. 3º.** O mandato dos membros do CMDI será de 2 (dois) anos permitida a recondução por uma única vez e por igual período.

**Art. 4º** Nos termos do artigo 16, paragrafo 3º da Lei Municipal nº 1.294/16, a gestão executiva do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá-Goiás será Fundação Grace Machado, logo fica, nomeada a **GLADES MARIA DE OLIVEIRA SOUZA** para responder pelo Fundo na qualidade de gestora.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ,** Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de novembro de 2023.

  
Paulo Vitor Avelar

Prefeito de Jaraguá

Certifico que este ato foi publicado  
o Placard da Prefeitura Municipal de  
Jaraguá no dia 03/11/2023  
secretaria de Administração  
Márcia Martins Silva  
Gestora Administrativo  
Mar. 23.697.99

||(62) 3326-4077 | [prefeitura@jaragua.go.gov.br](mailto:prefeitura@jaragua.go.gov.br) | [@prefeituradejaragua](https://www.facebook.com/prefeituradejaragua)

Praça Coronel Rodrigues Suzano, 1 - Setor Central, Jaraguá - GO, 76330-000